INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PROCESSO **Nº 63.0047362010-01**
CONTRATO **Nº 047/2010**
TERMO ADITIVO **Nº 01**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CONTRANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR,** pessoa jurídica de direito Público, com sede na rua João Negrão 1285, Centro, CEP 80230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página21.

CONTRATADO: A Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** com sede na Av. Rio Branco 1489, na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60 neste ato representada por **THAIS SOUZA**, portadora do CPF nº 127.449.408-79 e da Carteira de Identidade nº 23.558.019-3.

Os **CONTRANTES** têm entre si justo e avançado, e celebram o presente termo aditivo ampliação do seguro decorrente da inclusão de novos veículos, tendo em vista o que consta do Processo nº 63.004736/2010-01, **Pregão Eletrônico nº 015/2010.** Com base nas disposições do Art.65, alínea "d" parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na inclusão de 07 (Sete) veículos automotores adicionais com especificações constantes do Anexo I parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO SEGURO
O seguro a ser contratada deverá ser do tipo total, com franquia básica e cobertura compreensiva, responsabilidade civil – danos materiais R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), corporais contra terceiros R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), APP por morte R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e por invalidez permanente R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com assistência 24 horas.

Parágrafo Primeiro: O seguro também deve prever assistência completa a vidros, faróis e lanternas, compreendendo reparos e substituição.

Parágrafo Segundo: Deverão ser concedidos bônus em função dos anos em que os veículos serão segurados, dentro das normas da SUSEP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

O custo decorrente desta extensão complementar de seguro, da ordem de R$ 30.033,61 (trinta mil, trinta e três reais e sessenta e um centavos) para o período de 29/07/2011 à 05/12/2011, corre à conta de Recursos Orçamentários próprios do Instituto Federal do Paraná, Programa de trabalho 12363106229920041, Fonte 0112.000000, Natureza 339039, Empenho nº 801151.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R$ $ 30.033,61 (trinta mil, trinta e três reais e sessenta e um centavos), em parcela única, correspondente ao seguro total dos veículos, objeto deste aditivamento, incluso o custo da apólice.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art.61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 22 de julho de 2.011

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS Pró-Reitor de Administração Instituto Federal do Paraná	**THAIS SOUZA** Representante Legal Porto Seguros – Companhia de Seguros Gerais

Fábio Alex Colombo
Procurador
R.G. nº 20.488.203-9
C.P.F. nº 110.880.789-91

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome: Vitor Soares Piccinin
CPF: 096.335.667-46

2. _____
Nome: MAUNI SANTANA
CPF: 094456099-72